



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.397 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023, para inclusão de fonte de recurso 266100, para aplicação de recursos no custeio e no investimento na infraestrutura do município, bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2023 com as atividades e elementos da seguinte forma:

| Projeto/Atividade                                   | Natureza | Fonte  | CO   | Valor                |
|---|----------|--------|------|----------------------|
| 08.241.0030.2441 MANUTENÇÃO DA CASA DA MELHOR IDADE | 33903000 | 266100 | 0000 | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total</b>  |          |        |      | <b>R\$ 20.000,00</b> |

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recurso 166100, conforme segue:

| Recurso  | Fonte  | Valor                |
|--|--------|----------------------|
| Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social | 166100 | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total</b>   |        | <b>R\$ 20.000,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de setembro de 2023.

  
Paulo Elias Rodrigues  
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 27, 09, 2023

Foi afixada a Lei 1.397

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 27 de 09 20 23